



EXTRACTO

--- **CERTIFICO**, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e oito do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, perante mim, Catiza Cláudia Gonçalves de Pina, Conservadora/Notária P/S, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dez/A, de folhas trinta e três e sete frente a trinta e oito verso, a Justificação Notarial, na qual **MARIA DA GRAÇA GOMES GONÇALVES**, NIF-126486395, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, residente nos Estados Unidos de América, de passagem de férias por esta ilha, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do seu bilhete de identidade vitalício n.º 264863 emitido em 17-01-2021, pelo arquivo nacional de identificação civil e criminal em Praia, declara que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de uma casa rés-do-chão, construída de pedra e blocos maciços de areia e cimento, com fundação continua de pedras basálticas argamassadas, coberta de betão armado composta por: um pátio de entrada, uma sala de visita, uma sala jantar, uma cozinha, dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma arrecadação, um quintal e uma escada de acesso ao terraço, medindo **cento e cinquenta e sete virgula sete metros quadrados (157,7m<sup>2</sup>)**, situado em **João da Noly, Brava**, confrontando do Norte e Oeste com Caminho, do Sul com herdeiros de José Henrique Tavares e do Este com Abel Gonçalves de Barros, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista, sob o n.º 2040/0, **omisso nesta Conservatória**. -----

--- Que, o prédio foi **construído** de raiz por ela, com recurso a seu material e dinheiro num terreno que adquiriu por **compra** feita aos senhores **Maria António Rodrigues, Avelina Rodrigues Gonçalves, Francisco Rodrigues e Lídia Rodrigues Tavares**, por escrito particular, procedimento comum a data. -----

--- Que, não possui qualquer título que legitime o direito de propriedade que se arroga sobre o referido prédio. -----

--- Que, entrou na posse do referido prédio, à vista de todos, posse essa pacífica, contínua e pública, sem interrupção e ostensivamente com o conhecimento de toda a gente, suportando todos os encargos daí decorrentes pagando as respectivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de **primeira inscrição** no registo predial. -----

--- Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda e última publicação para eventual impugnação. -----

--- ESTÁ CONFORME. ---

--- Nova Sintra e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. ---

Reg. sob o n.º 127/2022  
Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**

A Conservadora/Notaria P/S,

/Catiza Cláudia Gonçalves de Pina/

